



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

**LEI Nº1224/2005**

Publicado no Jornal O Bandeirante  
Ed (s) Nº 563 de 14 de 12 de 05  
Bermejo  
Responsável

**“CONCEDE SUBVENÇÃO PARA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO JARDIM DE ALAH E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.**

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO JARDIM DE ALAH, no valor de 2.500,00(Dois Mil e Quinhentos Reais)

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir no Orçamento da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, crédito especial para a cobertura da Subvenção, cujos recursos serão através de anulação.

**Art. 3º** - A Associação dos Moradores do Bairro Jardim de Alah, encaminhará no prazo de 30(trinta) dias após o recebimento a prestação de contas para o Poder Legislativo e para o Poder Executivo, a contar da data do repasse.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de novembro de 2005.

**JOAQUIM GERK TAVARES**  
Prefeito

Avenida Presidente Vargas,42/54 – Centro – Cordeiro – RJ  
CEP: 28540-000 – Tel.: (22) 2551-0145/25510616 ou 25510593  
<http://www.cordeiro.rj.gov.br> - email: [prefeitura@cordeiro.rj.gov.br](mailto:prefeitura@cordeiro.rj.gov.br)